



DEDUÇÕES À COLETA: AS DESPESAS A INSIRIR NO SIMULADOR, SÃO AS REGISTRADAS NA PÁGINA PESSOAL DE


CADA SUJEITO PASSIVO/DEPENDENTE NO PORTAL E-FATURA, ESTAS DEVEM SER COLOCADAS DA SEGUINTE MANEIRA:

 Despesas Gerais Familiares	Despesas a inserir na Linha 209 Sujeito passivo A: coloca na célula G209 Sujeito passivo B: coloca na célula I209 Dependentes: coloca nas células K209 e M209	As suas despesas registadas neste setor totalizam 15.000,00 € . Na linha 209 do simulador coloca 15.000,00€.
 Saúde	Despesas a inserir na Linha 210 Sujeito passivo A: coloca na célula G210 Sujeito passivo B: coloca na célula I210 Dependentes: coloca nas células K210 e M210	As suas despesas registadas neste setor totalizam 646,01 € . Na linha 210 do simulador coloca 646,01€.
 Educação	Despesas a inserir na Linha 211 Sujeito passivo A: coloca na célula G211 Sujeito passivo B: coloca na célula I211 Dependentes: coloca nas células K211 e M211	As suas despesas registadas neste setor totalizam 1.880,00 € . Na linha 211 do simulador coloca 1.880,00€.
 Habitação	Despesas a inserir na Linha 212 Rendas Sujeito passivo A: coloca na célula G212 Sujeito passivo B: coloca na célula I212 Dependentes: coloca nas células K212 e M212	As suas despesas registadas neste setor totalizam 3.000,00 € . Na linha 212 do simulador coloca 3.000,00€.
 Lares	Despesas a inserir na Linha 213 Juros Sujeito passivo A: coloca na célula G213 Sujeito passivo B: coloca na célula I213 Dependentes: coloca nas células K213 e M213	As suas despesas registadas neste setor totalizam 300,00 € . Na linha 213 do simulador coloca 300,00€.
 Lares	Despesas a inserir na Linha 214 Sujeito passivo A: coloca na célula G214 Sujeito passivo B: coloca na célula I214 Dependentes: coloca nas células K214 e M214	As suas despesas registadas neste setor totalizam 2.000,00 € . Na linha 214 do simulador coloca 2.000,00€.
 Reparação de Automóveis	IVA a inserir na Linha 215 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G215 Sujeito passivo B: coloca na célula I215 Dependentes: coloca nas células K215 e M215	As suas despesas registadas neste setor totalizam 1.303,96€, tendo resultado num total de 243,83 € de IVA.
 Reparação de Motociclos	IVA a inserir na Linha 215 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G215 Sujeito passivo B: coloca na célula I215 Dependentes: coloca nas células K215 e M215	As suas despesas registadas neste setor totalizam 600,00 €, tendo resultado num total de 112,20 € de IVA.
 Restauração e Alojamento	IVA a inserir na Linha 215 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G215 Sujeito passivo B: coloca na célula I215 Dependentes: coloca nas células K215 e M215	As suas despesas registadas neste setor totalizam 400,00 €, tendo resultado num total de 46,02 € de IVA.
 Cabeleireiros	IVA a inserir na Linha 215 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G215 Sujeito passivo B: coloca na célula I215 Dependentes: coloca nas células K215 e M215	As suas despesas registadas neste setor totalizam 500,00 €, tendo resultado num total de 93,50 € de IVA.
 Atividades Veterinárias	IVA a inserir na Linha 215 a) Sujeito passivo A: coloca na célula G215 Sujeito passivo B: coloca na célula I215 Dependentes: coloca nas células K215 e M215	As suas despesas registadas neste setor totalizam 39,00 €, tendo resultado num total de 2,21 € de IVA.
 Pela Exigência de Fatura	Os 5 setores acima mencionados com a alínea a), devem ser todos somados e colocados na linha 215 do simulador. Exemplo: 243,83 €+112,20 €+46,02 €+93,50 €+2,21 € = 497,76 €	Na linha 215 do simulador coloca 497,76 €.
 Passes Mensais	IVA a inserir na Linha 216 Sujeito passivo A: coloca na célula G216 Sujeito passivo B: coloca na célula I216 Dependentes: coloca nas células K216 e M216	As suas despesas registadas neste setor totalizam 427,60 €, tendo resultado num total de 24,20 € de IVA. Na linha 216 do simulador coloca 24,20€.
 Adicional ao IMI (Art.º 135.º- I do CIMI)	Adicional ao IMI a inserir na Linha 217 Sujeito passivo A: coloca na célula G217 Sujeito passivo B: coloca na célula I217	NOTA: Depois de inserir no simulador o adicional ao IMI pago, o cálculo com o valor a deduzir à coleta em IRS é assumido automaticamente pelo simulador. Na linha 217 do simulador coloca o valor do AIMI pago.
Artigo 135.º- I do CIMI <u>Dedução em IRS</u>		
1 — O adicional ao imposto municipal sobre imóveis é dedutível à coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos que detenham rendimentos imputáveis a prédios urbanos sobre os quais incida, até à concorrência:		
a) — Da parte da coleta do IRS proporcional aos rendimentos líquidos da categoria F, no caso de englobamento; ou		
b) — Da coleta obtida por aplicação da taxa prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 72.º do Código do IRS, nos demais casos.		
2 — A dedução à coleta do adicional ao imposto municipal sobre imóveis prevista no número anterior é igualmente aplicável, com as necessárias adaptações, a sujeitos passivos de IRS titulares de rendimentos da Categoria B obtidos no âmbito de atividade de arrendamento ou hospedagem.		
3 — A dedução prevista no número anterior não é considerada para o limite previsto no n.º 7 do artigo 78.º do Código do IRS.		
<small>[Aditado pelo art. 219.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12 — Em vigor a 01/01/2017]</small>		

NOTA:

As faturas emitidas por entidades de saúde e de ensino são comunicadas à AT **até o dia 20 do mês seguinte ao da sua emissão**, como quaisquer outras faturas. Nestes termos, as faturas com NIF serão disponibilizadas na página pessoal de cada consumidor até ao final do mês seguinte ao da emissão, podendo ser consultadas a partir desta data.

No caso de entidades de saúde e de ensino que não emitam faturas por estarem dispensadas dessa obrigação (como sejam os estabelecimentos públicos de saúde e de ensino), o valor pago pelo consumidor será comunicado à AT por estas entidades **até ao final do mês de janeiro do ano seguinte** àquele em que ocorreu o respetivo pagamento, ficando então essa informação disponível na página pessoal de cada contribuinte no Portal das Finanças no site do IRS, a

partir do dia 01 de março de cada ano aqui:  e-fatura

Os contribuintes que encontrarem alguma desconformidade entre as despesas faturadas (e comunicadas ao e-fatura) e o valor das deduções à coleta apuradas pela Autoridade Tributária e Aduaneira têm **até 15 de março** para reclamar.